

## CONTRATO Nº 006-2025 MBG CHAVEIRO E SERVIÇOS LTDA ME. REF. MÊS MARÇO-2025.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 006/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/Ba, inscrita no CNPJ/MF nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. UILTON RAMOS DE ALENCAR**, brasileiro, portador do RG nº. 537457879, SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 916.316.375-68, residente e domiciliado em Simões Filho – Bahia, doravante denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **MBG CHAVEIRO E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ/MF nº 07.900.694/0001-62, situada a Avenida Rui Barbosa, s/n, Box 10 – Centro Comercial Walter Gomes – Centro – Simões Filho - Bahia, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social/Procurador, pelo titular o **Sr. BRUNO BORGES SANTOS DE OLIVEIRA**, portador do documento de Identidade nº 870123165 SSP BA e CPF nº 016.009.345-79, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 496/2025, referente a Dispensa de Licitação nº 002/2025, que regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Prestação de serviços de chaveiro e confecção de carimbos, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos utilizados para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

§ 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Termo de Referência (TR), que juntamente com a Proposta de Preços- Anexo I da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento.

#### 2. CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta do recurso da (s)

Dotação (ões) Orçamentária (s) a seguir especificada (s):

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.0001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Subelemento de Despesas: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente

Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.0001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos



Página 1 de 11



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica  
Subelemento de Despesas: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis  
Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FORNECIMENTO

**3.1 O valor global deste Contrato é de R\$ 31.095,00 (trinta e um mil e noventa e cinco reais).**

**3.2 O serviço e/ou fornecimento contratado será realizado por execução **INDIRETA, PARCELADA, POR MENOR PREÇO GLOBAL** e no prazo de até **24 (vinte e quatro)** horas úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, Autorização de fornecimento, ou similar, a ser emitida pelo setor competente e encaminha por e-mail ou telefone, sendo solicitado parceladamente conforme a necessidade da Administração e **sem pedido mínimo de valor ou quantidade.****

**3.2.1 No caso de cópias de chaves**, estas deverão ser retiradas no prédio da Câmara após a emissão da Autorização de Fornecimento ou similar pela Administração, e serão entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis na quantidade solicitada sem custo adicional para a CONTRATANTE, sendo que as cópias de chave serão solicitadas parceladamente conforme a necessidade da Administração e **sem pedido mínimo de valor ou quantidade.**

- a) Durante os serviços, as chaves ficam sob responsabilidade do fornecedor.
- b) Caso sejam entregues em desconformidade, as cópias serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 12 (doze) horas úteis, sob pena de cancelamento da compra.

**3.3 A CONTRATADA deverá designar, de sua estrutura administrativa, um preposto/representante local ou na Região Metropolitana de Salvador, permanentemente responsável pela perfeita execução contratual, inclusive para atendimento de emergência, visando à perfeita execução do fornecimento e/ou serviço e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, bem como atender às solicitações por telefone, e-mail e presencialmente, caso necessário.**

**3.4 A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos próprios necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.**

**3.5 A CONTRATADA deverá fornecer produtos e serviços de primeira qualidade para execução do objeto do Termo de Referência, bem como as peças, ferramentas e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços devem ser compatíveis com a qualidade das fechaduras e instalações da unidade requisitante;**

**3.6 Os serviços deverão ser executados, em horário combinado entre CONTRATANTE e CONTRATADA.**

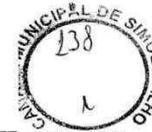


Página 2 de 11

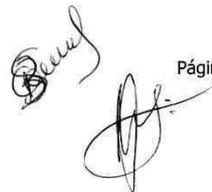
A CIDADÃO PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.7 Os serviços serão executados nos locais utilizados pela CONTRATANTE para suas atividades-fim, principalmente na sede, situada a Praça da Bíblia, s/nº, Centro, Simões Filho/BA, limitando-se ao Município de Simões Filho/BA;
- 3.8 Os materiais solicitados serão entregues no endereço da CONTRATANTE, situado a Praça da Bíblia, s/nº, Centro, Simões Filho/BA;
- 3.9 As especificações não mencionadas ou omitidas, não isentam a empresa fornecedora dos materiais do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor;
- 3.10 Todas as comunicações necessárias durante a execução do objeto do contrato, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, se darão preferencialmente através de e-mail;
- 3.11 **TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, TRIBUTOS, FRETE, CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS CUSTOS DECORRENTES DIRETA E INDIETAMENTE DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO, CORRERÃO POR CONTA EXCLUSIVA DA CONTRATADA.**
- 3.12 Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento executado:
- Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
  - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
  - Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
  - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 3.13 O pagamento à CONTRATADA será realizado pela Câmara Municipal de Simões Filho, **na proporcionalidade dos serviços executados e dos materiais entregues**, conforme o **ANEXO II**, do Termo de Referência - T.R.;
- 3.14 O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente;
- 3.15 **O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;**



Página 3 de 11

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.16 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 3.17 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 3.18 Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- 3.19 Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável e o pagamento só será realizado em conta ou fatura de titularidade da CONTRATADA;
- 3.20 As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O prazo de vigência e execução do contrato é fixado a partir da data de sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

##### 6.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- 6.1.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.1.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 6.1.3 Cumprir rigorosamente com as especificações dos materiais, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.1.4 Dirigir e supervisionar a entrega dos produtos, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos materiais e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;



Página 4 de 11

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 6.1.5 Caberá a CONTRATADA assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto em questão, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 6.1.6 Caberá a CONTRATADA atender, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do material que não atenda ao especificado;
- 6.1.7 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;
- 6.1.8 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 6.1.9 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.1.10 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.1.11 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.1.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.13 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previamente autorizadas pela Administração;
- 6.1.14 Responsabilizar-se pela execução plena dos serviços não podendo a CONTRATADA repassar a execução de qualquer parte do processo a terceiros.
- 6.1.15 Cabe à CONTRATADA avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe;

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
  - 7.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
  - 7.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



Página 5 de 11



A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 7.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços ou entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço/entrega dos materiais, na forma do contrato;
- 7.1.6 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
  - a. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reporta-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
  - b. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CONTRATADA;
  - c. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 7.1.7 Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas;
- 7.1.8 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
  - 8.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 8.1.3. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - 8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 8.1.5. Cometer fraude fiscal e
  - 8.1.6. Não mantiver a proposta.
- 8.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações:
  - 8.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
  - 8.2.2. Multa:



*Bevil*

Página 6 de 11



A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
  - b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- 8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.2.5. As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
- 8.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
- 8.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
  - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações.
- 8.4. A penalidade prevista no item 8.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade CONTRATANTE.
- 8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**9. CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 9.1. A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do Contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados, com poderes para verificar se os serviços foram entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA;
- 9.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer



*[Handwritten signature]*

Página 7 de 11



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

10.1. Os preços propostos são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, após o que, a concessão do reajuste será feita apenas mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, respeitada a anualidade como prazo mínimo entre reajustes contratuais realizados, com aplicação do IPCA ou, na sua falta, índice legal previsto à época.

10.1.1. Se a vigência do contrato for prorrogada, o reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de 12 (doze) meses.

10.2. Nas hipóteses legais da legislação vigente, o reequilíbrio econômico poderá ser solicitado mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, desde que seja justificada e comprovada com documentação anexa, inclusive a apresentação de planilha analítica e memória de cálculo de formação de preços, a variação de custos incidentes no objeto para a devida análise e decisão da CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1. O recebimento dar-se-á pelo setor responsável pela Gestão Contratual e será:

11.1.1. Provisório: na entrega do produto, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.

11.1.2. Definitivo: após a conclusão da conferência necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

11.2. A reparação ou substituição do fornecimento executado deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, às suas expensas, a contar da notificação do setor competente à empresa.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

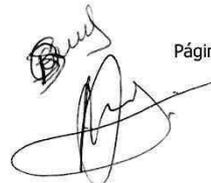
12.1 A não execução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 137 na Lei Federal nº 14.133/2021, não caberá ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

13.1. A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto deste Contrato.

13.2. A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.



Página 8 de 11

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 13.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.
- 13.4. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme as disposições do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

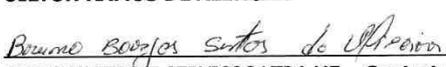
**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

- 14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

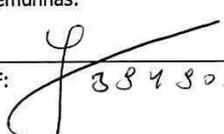
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

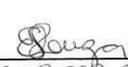
Simões Filho- BA, 14 de março de 2025.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – Contratante  
**UILTON RAMOS DE ALENCAR**

  
MBG CHAVEIRO E SERVIÇOS LTDA ME - Contratada

Testemunhas:

1ª   
C.P.F.: 384808805-44

2ª   
C.P.F.: 058.007.315-78

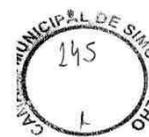


Página 9 de 11

A CIDADÊ PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## ANEXO I – DO CONTRATO Nº 006/2025 PROPOSTA DE PREÇOS

**OBJETO:** Prestação de serviços de chaveiro e confecção de carimbos, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos utilizados para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT. PREVISTA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONFEÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE – TETRA.	100 und	40,00	4.000,00
2	CONFEÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE – YALE.	100 und	12,00	1.200,00
3	DESINSTALAÇÃO E FORNECIMENTO COM A INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE FECHADURA TETRA NOVA, PARA PORTA.	20 und	400,00	8.000,00
4	DESINSTALAÇÃO E FORNECIMENTO COM A INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE FECHADURA YALE NOVA, PARA PORTA.	20 und	370,00	7.400,00
5	FORNECIMENTO DE CADEADO NOVO MODELO CR45.	10 und	70,00	700,00
6	FORNECIMENTO DE CADEADO NOVO COM PORTA CADEADO MODELO CR20.	10 und	90,00	900,00
7	SERVIÇO DE ABERTURA DE PORTA COM FECHADURA TIPO TETRA.	15 und	135,00	2.025,00
8	SERVIÇO DE ABERTURA DE PORTA COM FECHADURA TIPO YALE.	15 und	100,00	1.500,00
9	SERVIÇO DE RETIRADA DE CHAVE DE FECHADURA (PORTA).	20 und	40,00	800,00
10	CARIMBO DE ASSINATURA TIPO CAIXA, AUTOTINTADO COR PRETA, MODELO 14 X 38mm, COM TRÊS LINHAS.	20 und	60,00	1.200,00
11	CARIMBO DE ASSINATURA TIPO CAIXA, AUTOTINTADO COR PRETA, MODELO 18 X 47mm, COM TRÊS LINHAS.	10 und	80,00	800,00
12	CARIMBO DE ASSINATURA TIPO CAIXA, AUTOTINTADO COR PRETA, MODELO 23 X 59mm, COM TRÊS LINHAS.	10 und	110,00	1.100,00
13	CARIMBO DE ASSINATURA TIPO CAIXA, AUTOTINTADO COR PRETA, MODELO 37 X 76mm, COM CINCO LINHAS.	5 und	170,00	850,00
14	CARIMBO DE ASSINATURA TIPO CAIXA, AUTOTINTADO COR PRETA, MODELO 40 X 60mm, COM CINCO LINHAS	2 und	160,00	320,00
15	CARIMBO DE ASSINATURA TIPO CAIXA, AUTOTINTADO COR PRETA, MODELO 40 X 40mm.	2 und	150,00	300,00
<b>TOTAL</b>				<b>31.095,00</b>

Valor total de R\$ 31.095,00 (trinta e um mil e noventa e cinco reais).



Página 10 de 11

A CIDADÊ PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**ANEXO II**  
**REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

<b>OBJETO:</b> Prestação de serviços de chaveiro e confecção de carimbos, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos utilizados para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.		<b>VIGÊNCIA CONTRATUAL:</b>			
<b>CONTRATADA:</b>		<b>EXECUÇÃO CONTRATUAL:</b>			
<b>CNPJ:</b>		<b>PERÍODO:</b>			
<b>RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:</b>		<b>FISCAL DO CONTRATO:</b>			
<b>TELEFONE RESPONSÁVEL:</b>		<b>ENDEREÇO CÂMARA:</b>			
<b>E-MAIL RESPONSÁVEL:</b>					
<b>PROCESSO ADM. Nº 496/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 - CONTRATO Nº 006/2025</b>					
Nº	DEMANDA SOLICITADA MATERIAIS/SERVIÇOS	DATA	PROVIDENCIAS ADOTADAS	DATA	VALOR
1					
2					
3					
4					
5					
<b>OBSERVAÇÕES:</b>					
<b>DATA:</b>	<b>ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATADA:</b>				
	<b>ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE/FISCAL DO CONTRATO:</b>				

*Bruno*  
*Cláudio*  
PROCURADOR MUNICIPAL  
VISTO

Página 11 de 11

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**  
**SECRETARIA NACIONAL DE TRÁFICO**  
**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION**

2.1.1 NOME E SOBRENOME: **BRUNO BORGES SANTOS DE OLIVEIRA** 11. HABILITAÇÃO: **1610(2003)**

2.2.1 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: **12/10/1984 SALVADOR/BA**

2.2.2 DATA DE EMISSÃO: **27/08/2024** 2.2.3 VALÊNCIA: **20/08/2024** 2.2.4 CATEGORIA: **D**

2.2.5 Nº DO DOCUMENTO / CÓD. EMISSOR / UF: **870123185 SSP BA**

2.2.6 Nº CPF: **016.009.345-79** 2.2.7 Nº REGISTRO: **03085039976** 2.2.8 CAT. FINE: **AB**

2.2.9 NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

2.2.10 FILIAÇÃO: **JOSE TRINDADE DE OLIVEIRA FILHO**  
**MARZA BORGES SANTOS DE OLIVEIRA**

2.2.11 ASSINATURA DO PORTADOR: \_\_\_\_\_

ACC	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32		
A																															
AI																															
B																															
BI																															
C																															
CI																															

12 OBSERVAÇÕES:

LOCAL: **SIMÕES FILHO, BA**

ASSINATURA DO EMISSOR: \_\_\_\_\_  
68807635406  
BA513022643

**BAHIA**

2847485731

A CIDADE PASSA POR AQUI



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MBG CHAVEIRO E SERVICOS LTDA ME**  
CNPJ: **07.900.694/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:25:42 do dia 17/01/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 16/07/2025.

Código de controle da certidão: **E5D1.CFE2.DE7A.E45F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Agente de Contratação

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 12/03/2025 15:40



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20251389816

RAZÃO SOCIAL	
MBG CHAVEIRO E SERVICOS LTDA ME	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
068.571.098	07.900.694/0001-62

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 12/03/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**



Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Agente de Contratação

12/03/2025 15:49

<https://gpi09.cloud.el.com.br/ServerExec/tributario/tributarioclient/reportHtml?idDocumento=8048a9b3-a3bb-46fa-8ec6-fc3f4...>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**Contribuinte:** MBG CHAVEIRO E SERVICOS LTDA ME

**Endereço:** Avenida RUI BARBOSA N°S/N - BOX 10 CENTRO COMERCIAL WALTER G - Centro - Simões Filho-BA CEP: 43700-000

**CPF/CNPJ:** 07.900.694/0001-62

Data de emissão: 12/03/2025 Validade: 10/06/2025

Ressalvando o direito do Município cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, **é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

Esta Certidão se refere a inscrição municipal informada no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, com amparo no artigo 314 da Lei 1.102/2018, que instituiu o Código Tributário Municipal, combinado com o artigo 205, do Código Tributário Nacional.

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do seguinte link:  
<https://gpi09.cloud.el.com.br/ServerExec/aceesoBase/?idPortal=5b0d9cc1-211b-4ffb-a0a3-7a7ecbf439e8&idFunc=f5cb1aab-ffe4-43aa-8ed3-cde72144d105>

Chave de Validação WEB: **8048a9b3**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ASSINATURA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Agente de Contratação

<https://gpi09.cloud.el.com.br/ServerExec/tributario/tributarioclient/reportHtml?idDocumento=8048a9b3-a3bb-46fa-8ec6-fc3f424bf952>

1/1

A CIDADÃO PASSA POR AQUI

Consulta Regularidade do Empregador

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmprega...>

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.900.694/0001-62  
**Razão Social:** MBG CHAVEIRO E SERVICOS LTDA  
**Endereço:** AV RUI BARBOSA SN / CENTRO / FEIRA DE SANTANA / BA / 43700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/03/2025 a 04/04/2025

**Certificação Número:** 2025030604171363408404

Informação obtida em 13/03/2025 14:32:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



ASSINATURA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Agente de Contratação

1 of 1

13/03/2025, 14:32

A CIDADÃO PASSA POR AQUI



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MBG CHAVEIRO E SERVICOS LTDA ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.900.694/0001-62  
Certidão n°: 14668737/2025  
Expedição: 12/03/2025, às 15:51:08  
Validade: 08/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MBG CHAVEIRO E SERVICOS LTDA ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.900.694/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

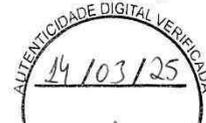
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ASSINATURA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Agente de Contratação

Dúvidas e sugestões: [cmdt@tst.jus.br](mailto:cmdt@tst.jus.br)

A CIDADÃO PASSA POR AQUI



## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MBG CHAVEIRO E SERVICOS LTDA ME**

CPF/CNPJ: **07.900.694/0001-62**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 14:22:00 do dia 13/03/2025, com validade até o dia 12/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: qal5Sp6SwjFz1Hp4scwn

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025



### HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Simões Filho homologa o resultado do Processo Administrativo nº 496/2025; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2025 – Objeto: Prestação de serviços de chaveiro e confecção de carimbos, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos utilizados para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho. Empresa contratada: MBG CHAVEIRO E SERVIÇOS LTDA ME; CNPJ nº 07.900.694/0001-62; Valor global de R\$ 31.095,00 (trinta e um mil e noventa e cinco reais); Uilton Ramos de Alencar – Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, 14 de março de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI

Certificação Digital: XDWTNEZZ-D4LVN5HU-MGDFW2O5-SEI2S.JUF  
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025



#### EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do seguinte contrato de prestação de serviços: Processo Administrativo nº 496/2025; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2025 – Objeto: Prestação de serviços de chaveiro e confecção de carimbos, com o fornecimento de toda a mão de obra e insumos utilizados para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA; Empresa contratada: MBG CHAVEIRO E SERVIÇOS LTDA ME; CNPJ nº 07.900.694/0001-62; Valor global de R\$ 31.095,00 (trinta e um mil e noventa e cinco reais); Contrato nº 006/2025; Data da assinatura: 14/03/2025; Prazo: 12 (doze) meses, de 14/03/2025 a 13/03/2026. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.0001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativo; Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Subelemento de Despesas: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente; Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos, Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.0001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativo; Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica Subelemento de Despesas: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis; Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos, Uilton Ramos de Alencar – Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, 17 de março de 2025.

ANGELUS PACIS

# CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

A CIDADE PASSA POR AQUI

Certificação Digital: X1NYOOG4-4KUDGIO3-GVG6UTFM-JZK0Z0KQ  
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

## Contrato nº 006/2025

Última atualização 18/03/2025

**Local:** Simões Filho/BA **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE SIMOES FILHO

**Unidade executora:** 00 - Câmara Municipal Simões Filho

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 496/2025 **Categoria do processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 18/03/2025 **Data de assinatura:** 14/03/2025 **Vigência:** de 14/03/2025 a 13/03/2026

**Id contrato PNCP:** 13612270000103-2-000007/2025 **Fonte:** IBDM Modernização Assessoria e Consultoria

**Id contratação PNCP:** 13612270000103-1-000006/2025

### Objeto:

Prestação de serviços de chaveiro e confecção de carimbos, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos utilizados para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA

### VALOR CONTRATADO

R\$ 31.095,00

### FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 07.900.694/0001-62 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** MBG CHAVEIRO E SERVIÇOS LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data
EXTRATO DE CONTRATO	18/03/2025

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

A CIDADANIA PASSA POR AQUI

## DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.465 | Ano 2025  
09 de janeiro de 2025  
Página 3



### PORTARIA N.º 341/2025



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### PORTARIA N.º 341/2025

NOMEIA GESTOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES  
FILHO-BA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de sua competência delegada pela Lei Orgânica do Município de Simões Filho e Regimento Interno da Câmara municipal.

**CONSIDERANDO** que cabe à Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º. 14.133/2021 e Decreto Legislativo n.º. 002/2023, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração Pública especialmente designado;

**CONSIDERANDO** a importância de a Administração Pública adotar procedimentos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público;

#### RESOLVE:

**Art. 1.º.** Designar o servidor EUDSON CERQUEIRA DA SILVA, matrícula n.º. 2300, como Gestor de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, em conformidade com o art. 6.º do Decreto Legislativo n.º. 002/2023.

**Art. 2.º.** Designar o servidor EVERTON FERNANDES OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula n.º. 2298, como Gestor de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, em conformidade com o art. 6.º do Decreto Legislativo n.º. 002/2023.

Certificação Digital: 1B3YL8WE-OJZJZXCO-ZUEJHCX6-7NVMHWIV

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

A CIDADÃO PASSA POR AQUI

## DIÁRIO OFICIAL



Câmara Municipal  
**SIMÕES FILHO**

Edição 2.465 | Ano 2025  
09 de janeiro de 2025  
Página 4



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 3º. O gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, deverá observar o quanto disposto no art. 18 do Decreto Legislativo nº. 002/2023.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 09 de janeiro de 2025.



UILTON RAMOS DE AZEVEDO  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO - BAHIA



Certificação Digital: 1B3YL8WE-OJZJZXCO-ZUEJHCX6-7NVMHWIV

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

A CIDADÃO PASSA POR AQUI

Certificação Digital: 3R8UM69J-FVF2Y4DF-73LVQDAV-ZYGU6WDU

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

## PORTARIA Nº 478/2025



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### PORTARIA Nº 478/2025

**DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DE CONTRATO NO ÂMBITO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA, EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, pela Lei Orgânica do Município de Simões Filho- BA e conforme o Decreto nº 002/2023 que "Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 01º d abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho."

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) Romário Araújo Pereira, matrícula nº 1323, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2025, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA e MBG CHAVEIRO E SERVIÇOS LTDA-ME, cujo objeto: Prestação de serviços de chaveiro e confecção de carimbos, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos utilizados para atender a Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

Art. 2º - Dê-se ciência para o (a) servidor (a) designado (a) e publique-se.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do respectivo contrato.

Gabinete da Presidência, 18 de março de 2025.

  
UILTON RAMOS DE ALENCAR  
Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43.700-00 - Simões Filho - Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)

Certificação Digital: GLKQAJ63-QZF9AJ0E-CDXC5EC4-XPCNFQIN  
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

A CIDADÃO PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Ficha de Informação



Dados do Processo

Nº: 496

Data: 14/01/2025 13:46:50

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Ficha de Informações

EM BRANCO